

Grupo Reviver de Ângulo, inicia atividades do ano de 2024 com Café da Manhã e Missa



Um café da manhã, realizado no Salão Paroquial, marcou o início das atividades do Grupo Reviver (Terceira Idade) para 2024. Na ocasião a secretária de Cultura, Ioleia Laureano

Dias, fez um breve relato das propostas para este ano.

O prefeito de Ângulo, Rogério Bernardo, agradeceu a presença de todos e reiterou todo esforço para realizar passeios e outras atividades

com o grupo.

Após o café da manhã, todos foram convidados a participar da celebração da Santa Missa. Estiveram presentes o prefeito Rogério Bernardo, o vice-prefeito, Alexandre

de Souza Profeta (Panda), a secretária de Cultura, Ioleia Laureano Dias, secretária de Assistência Social, Elizabeti Pelegrini Bossi e o pároco, Padre Claudir Góes Corrêa. Fotos: Edson Buzato

Primeira reunião do R-20 de 2024 acontece em março e terá foco na logística reversa

O Governo do Paraná, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável (Sedest), vai promover a 18ª Reunião Ordinária do Grupo R-20 no próximo dia 7 de março (quinta-feira), no Teatro do Sesc da Esquina, das 8h às 17h30.

A reunião, que é aberta ao público, marca a continuidade das ações do grupo, desta vez com ênfase em logística reversa, economia circular, educação ambiental, tratamento de chorume, PERS-PR e marco regulatório do saneamento. Na reunião realizada no ano passado, foi definido um calendário de encontros frequentes a fim de discutir e avaliar as ações referentes a gestão de resíduos sólidos urbanos.

“Esta é a primeira das quatro reuniões gerais programadas para este ano, e isso destaca o papel fundamental do Grupo R-20 na promoção de uma gestão integrada e participativa dos resíduos sólidos urbanos no Paraná”, disse o secretário estadual do Desenvolvimento Sustentável, Valdemar Bernardo Jorge.

O Grupo R-20 é um órgão consultivo formado por representantes dos 399 municípios



e dos Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos das 20 regiões do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (PERS/PR). A divisão em 20 regiões do Paraná visa facilitar a execução do PERS/PR e as ações regionalizadas e descentralizadas.

Neste ano, continuando a parceria com a Escola de Gestão do Paraná, serão disponibilizados materiais de apoio e certificados de participação.

PAUTA – As temáticas abrangidas nas plenárias estaduais envolvem destinação adequada dos resíduos sólidos, a educação ambiental, coleta

seletiva, inclusão social de catadores, logística reversa, pesquisa, ensino, extensão, disposição final de rejeitos e consórcios.

Durante a manhã destacam-se as discussões sobre o PERS-PR e o Novo Marco Regulatório do Saneamento e três cases de sucesso na gestão de RSU: Programa Municipal de Educação Ambiental contido no Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Londrina e Família ECO, Termo de Referência para Licitação de projeto de Comunicação de Campo Largo e tratamento de chorume de

Foz do Iguaçu.

À tarde serão discutidos Planos de Logística Reversa para baterias de chumbo-ácido, lâmpadas fluorescentes, pneus inservíveis, embalagens vazias de agrotóxicos e logística reversa de plásticos de difícil reciclabilidade, como o BOPP (embalagem de salgadinhos, de café, etc.).

INSCRIÇÕES – As inscrições do público em geral devem ser feitas no site da Escola de Gestão do Paraná por meio do link <https://www.ead.pr.gov.br/course/view.php?id=2035>.

Caso algum município ainda não tenha indicado representantes para o R-20, reitera-se a solicitação de indicação de um membro titular e um suplente (no mínimo um deles precisa ser servidor estatutário) dos municípios.

As indicações deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Sedest por meio de ofício do prefeito ou secretário municipal contendo dados dos membros e institucionais da prefeitura (nome completo, cargo, e-mail, telefone fixo, telefone celular, e-mail e endereço da prefeitura), e deverá ser encaminhado pelo Sistema e Protocolo. Foto: Arquivo AEN

Nishimori assina plano para estimular a exportação de pescados



Convênio assinado por André de Paula e Luiz Nishimori deve elevar investimentos

O deputado federal Luiz Nishimori (PSD-PR) assinou em conjunto com o ministro da Pesca

O deputado federal Luiz Nishimori (PSD-PR) assinou em conjunto com o ministro André de Paula o projeto Brazilian Seafood, destinado a alavancar o mercado de pesca no Brasil

será o setor de maior crescimento nos próximos anos, vamos fazer com a pesca e a aquicultura

e Aquicultura, ex-deputado André de Paula (PSD-PE), o projeto Brazilian Seafood, destinado a alavancar o mercado de pesca no Brasil.

Nishimori é presidente da Frente Parlamentar Mista da Pesca e Aquicultura, que tem realizado diversas discussões sobre o segmento e defendido o setor de pesca e aquicultura brasileiro. O Brazilian Seafood é um convênio entre a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil) e a Associação Brasileira das Indústrias de Pescados (Abipesc), com apoio do Ministério da Pesca e Aquicultura.

Trata-se de um plano para o desenvolvimento das empresas e marcas da pesca e aquicultura nacional, com foco na sustentabilidade e responsabilidade social em toda a cadeia produtiva pesqueira, capacitando as empresas e inserindo sua participação em feiras internacionais de pescados.

Luiz Nishimori informou que há expectativa de investimentos no valor de R\$ 8 milhões na exportação do setor pesqueiro brasileiro. “Tenho certeza de que será o início do avanço de grande sucesso do setor da pesca e aquicultura,

ra, o que fizemos com a nossa agricultura”, disse.

O ministro André de Paula, por sua vez, destacou que “a abertura de mercado é prioridade deste Ministério, pois está diretamente ligada à garantia da segurança alimentar e ao programa de combate à fome, pilares do nosso governo que, em convergência com a iniciativa privada, dá o exemplo de parceria para que o Brasil, sua pesca e aquicultura avancem”.

A Apex já anunciou a realização do primeiro Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX) de pescado, com toda a ajuda necessária para que as empresas entrem no mercado exportador. Também estão previstas ações de empresas brasileiras de pescado nas feiras internacionais, com o objetivo de impulsionar a abertura do mercado europeu a partir da divulgação da qualidade do nosso pescado.

Em janeiro, o Ministério da Pesca e Aquicultura já havia assinado com a Apex o acordo de cooperação para a internacionalização do setor pesqueiro aquícola. O acordo tem como foco principal a promoção de ações que impulsionarão os negócios internacionais. Fonte: MPA e PSD.



A reunião será no dia 7 de março, é aberta ao público e marca a continuidade das ações do grupo, desta vez com ênfase em logística reversa, economia circular, educação ambiental, tratamento de chorume, PERS-PR e marco regulatório do saneamento

Em visita à Itaipu, Pepe Mujica debate sobre desafios da integração regional

O ex-presidente uruguaio José “Pepe” Mujica visitou a Itaipu Binacional na tarde desta sexta-feira (23). Ele foi recebido pelo diretor-geral brasileiro, Enio Verri, no Edifício de Produção, onde debateram sobre os desafios da integração da América Latina. Também participaram do encontro a deputada federal Gleice Hoffman; o diretor de Coordenação, Carlos Carboni e a assistente da Diretoria Geral Gisele Ricobom, além de membros da comitiva uruguaia.

Mujica está em Foz do Iguaçu para participar da Jornada Latino-Americana e Caribenha de Integração dos Povos, que acontece de 22 a 24 de feve-

reiro no Centro de Convenções e é apoiado pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila). Pepe falará no “Ato político com autoridades de governos e dirigentes das organizações populares”.

De acordo com o ex-chefe de estado, a integração latino-americana é um grande desafio que necessita ter a participação popular para ser efetivada. “Enquanto o povo não entender que a integração defende os interesses do próprio povo, ela não nunca será plena”, afirmou. Para ele, até o nome da América Latina é equivocado, porque é um termo herdado. “É um nome de fora que não integra os negros que



foram trazidos da África ou os indígenas originais de nossa região.”

Para ele, a integração é um sonho dos libertadores da América, mas, dois séculos depois, o momento é outro. “Hoje, integração representa pagar melhor os trabalhadores,

mas ainda somos dependentes. Por exemplo, somos 6% da população do mundo, mas tivemos 30% de mortes pela Covid, porque não fomos capazes de nos unir para exigir o conhecimento para produção das vacinas. Cada país foi para um lado”, reforçou. “Assim não

vamos conseguir vencer, temos que trabalhar juntos, nos unir para defender nossa gente.”

Enio Verri considerou a visita de Mujica à Itaipu simbólica. “Ele é um homem que dedicou sua vida na luta pela democracia e pela integração da América Latina, sempre

defendendo que os países do continente possam liderar um processo de desenvolvimento, com distribuição de renda, com justiça social e ter uma inserção internacional muito melhor”, afirmou o diretor.

Segundo ele, os valores defendidos pelo ex-presidente se assemelham aos valores da Binacional. “A Itaipu é a prova que a integração da América Latina não é um sonho de Pepe Mujica. Não é só o sonho de militantes latino-americanos que acham que a gente pode ter uma região muito mais justa. É uma prática concreta, feita aqui, e que podemos reproduzir”, concluiu. Fotos: Sara Cheida / Itaipu Binacional

Economize enquanto cuida da sua saúde!

Medicamentos manipulados com descontos especiais. Aproveite!

#DiskFarma
44 98448.5532
44 3252.5166

FARMÁCIA DO POVO



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O SR. ALEXANDRE APARECIDO RISSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 40, INCISO XIV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 32, INCISO XVI DA RESOLUÇÃO Nº 04/2011 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR);

CONSIDERANDO O INCISO XIX DO ART. 89 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 106 E § 7º DO ART. 107 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR;

TENDO EM VISTA O QUE LHE FOI REQUERIDO ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 438, DA SECRETARIA GERAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL EM DATA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF 045.846.819-37, e da C.I. - R.G. sob nº 7.526.089-0 PR, exercendo o cargo de CONTADOR, lotado no quadro de servidores efetivos deste Poder Legislativo Municipal, vinte (20) dias de férias consecutivas, relativos ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2022, a partir do dia 11 de março de 2024, devendo o servidor voltar às suas atividades normais no dia 1º de abril de 2024.

Artigo 2º - DETERMINAR o empenho e pagamento da importância equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração de 20 (vinte) dias do gozo das férias e abono pecuniário de 10 (dez) dias, a ser percebido na folha de pagamento competência fevereiro 2024, a título de gratificação, de acordo com o Requerido e em conformidade com o que rege a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

Artigo 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
PRESIDENTE



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, convoca a população uniflorense em geral, bem como os poderes executivo e legislativo municipal para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, no dia 29 de fevereiro (quinta-feira), com início às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor, localizada na Rua Orquídea, nº 719, nesta cidade. Oportunidade onde o Poder executivo com a presença do Departamento Municipal de Saúde, presta contas referente o Terceiro Quadrimestre do exercício de 2023.

Uniflor, 26 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS

ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, convoca a população uniflorense em geral, bem como os poderes executivo e legislativo municipal para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, prevista no § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que será realizada no dia 29 de fevereiro (quinta-feira), com início às 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor, localizada na Rua Orquídea, nº 719, nesta cidade. Oportunidade em que será demonstrado aos Poderes e suas Comissões o cumprimento de metas fiscais do Poder Executivo municipal, referente o Terceiro Quadrimestre do exercício de 2023.

Uniflor, 26 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Ref. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2021
MODALIDADE/NÚMERO: PREGÃO Nº 01/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso IV da Lei de Licitação nº 8.666/93

CONTRATADA: IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.162.783/0001-02.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA USO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - "Controle de Legislação".
VIGÊNCIA: Por mais 03 meses, de modo que o Contrato Administrativo passe a ter o seu termo final em 24.05.2024.
VALOR: R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ORGÃO: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.0001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
DETALHAMENTO: 33.90.40.08.00 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado/PR, aos 26 de fevereiro de 2024.

Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Colorado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 43/2024, de 27 de Fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 351.183,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
03.001.4.122.3.1003-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$285.183,80
00004.01009.05.99.03.15Operações de Crédito Construção Págo Municipal	285.183,80
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
03.001.4.122.3.1003-4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$86.000,00
00078.01005.99.99.01.01FUNDO PERDIDO CONTRUÇÃO PÁGO MUNICIPAL	86.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$285.183,80
00004.01009.05.99.03.15Operações de Crédito Construção Págo Municipal	285.183,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$86.000,00
00078.01005.99.99.01.01FUNDO PERDIDO CONTRUÇÃO PÁGO MUNICIPAL	86.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente interessar que, no próximo dia, 27 de fevereiro de 2024, às 15h30, que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA nas suas dependências (Plenário da Câmara), para o fim específico de ser examinado e debatido o cumprimento das Metas Fiscais do terceiro quadrimestre de 2024, em detrimento as obrigações estaduais no 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Paranapoema-PR, aos 23 de fevereiro de 2024.

RENAN ITO DOS SANTOS
Presidente

TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024
Nova Esperança nº 3683 - Colorado nº2770



Instituto Social Univida
CNPJ 09.054.507/0001-90
Divisão: processos seletivos
concursos@institutounivida.org.br
www.institutounivida.org.br



RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA
COM COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florai

O Instituto Social Univida, CNPJ 09.054.507/0001-90, com sede na Av Virgílio Manilla 22260, CEP 87070-170, na cidade de Maringá Estado do Paraná, declara para os devidos fins de credenciamento que os profissionais abaixo nominados fazem parte da Equipe Técnica responsável pela organização, operacionalização e preparação de questões do concurso público, assim como pelo julgamento de recursos, e que os mesmos não possuem relação de parentesco até o 3º grau com os participantes do mesmo.

NOME	CPF	FORMAÇÃO
ANNA CAROLINA DIAS MUNAIER LAGES	055.152.726-96	MEDICINA GERAL
ELLEN VIEIRA SANTOS	072.362.946-32	GEOGRAFIA / SOCIOLOGIA
FERNANDA DE FREITAS PEIXOTO	089.093.166-67	ASSISTENTE SOCIAL
ITALÂNDIA FERREIRA DE AZEVEDO	027.452.863-07	MATEMÁTICA
IZABELA CRISTINA FERREIRA DAS DORES	130.462.556-75	FONOAUDIOLOGIA
JENIFER LOURENÇO BORGES VIEIRA	069.731.786-26	EDUCAÇÃO FÍSICA
JESSICA NAYARA SAYÃO DE PAULA	097.712.286-76	LETRAS
KELLY CHRISTYNA RAPOSO CAMPBELL	591.763.346-00	PEDAGOGIA
KÊNIA BRANDÃO VIEIRA EMERICK ZENE	004.026.766-02	PSICOLOGIA
LEONARDO MAGNO ROSA	094.147.516-61	DIREITO
LORENA ARCO VERDE	061.625.576-42	ENGENHARIA CIVIL
MARCELO VAZ GERALDELI	026.809.099-84	INSTRUTOR DE TRÂNSITO
ROSEMARY FERREIRA DE FREITAS	908.367.826-15	ENFERMAGEM
VINICIUS OLIVEIRA FRAGA	995.361.370-20	CONTABILIDADE

Em anexo:
- Diplomas e Contratos / Comprovações de Vínculo.

Maringá-PR, 19 de dezembro de 2023.

ZENOBIO ARAÚJO GALDINO
Presidente
CPF 967.985.804-91



PROJUDI - Processo: 0003276-82.2023.8.16.0108 - Ref. mov. 9:1 - Assinado digitalmente por Aline Koentopp/02955054941 07/12/2023: DEFERIDO O PEDIDO. Arq: Decisão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORD REGIONAL DE MANDAGUAÇU
VIA DE FAMILIA E SUCESSÕES DE MANDAGUAÇU - PROJUDI
Rua Vereador Juventino Baraldi, 247 - centro - Mandaguá/PR - CEP: 87.160-000 - Fone: (44)259-6300 - E-mail: civi1.mandaguá@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003276-82.2023.8.16.0108

Processo: 0003276-82.2023.8.16.0108
Classe Processual: Inventário
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Valor da Causa: R\$6.000.000,00
Requerente(s): • HILDA LAVANHOLI TOFFOLO
De Cuius(s): • EDGAR FRANKLIN TOFFOLO

1. Nomeio a requerente HILDA LAVANHOLI TOFFOLO como inventariante do Espólio de EDGAR FRANKLIN TOFFOLO, com base no artigo 617, inciso I, do Código de Processo Civil, determinando sua intimação para assinar o termo de compromisso em 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 617, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

2. Assinado o termo de compromisso, fica o inventariante intimado para, em 20 (vinte) dias, apresentar primeiras declarações, observando o conteúdo do artigo 620, do Código de Processo Civil, devendo ainda juntar aos autos, caso estejam em seu poder, comprovantes da condição de cônjuge, companheiro ou de herdeiros das pessoas indicadas nas primeiras declarações e documentos que comprovem a existência e a titularidade de todos os bens que compõe o espólio.

3. Considerando o Provimento nº 56/2016 do CNJ, deverá o inventariante juntar aos autos, com as primeiras declarações, certidão a ser expedida pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC), publicado sob o domínio www.censec.org.br, link "Busca de Testamento" e "Informações Importantes sobre a Busca de Testamentos", caso ainda não o tenha feito.

4. Prestadas as primeiras declarações, lavre-se termo circunstanciado, conforme artigo 620, do Código de Processo Civil. Caso as primeiras declarações tenham sido apresentadas por petição assinada por procurador a quem tenham sido outorgados poderes especiais, fica dispensada a lavratura do termo, consoante §2º do referido artigo.

5. Cumpridas todas as diligências acima, cite(m)-se, pelo correio, com aviso de recebimento "mãos próprias", o(a) cônjuge ou o(a) companheiro(a) do(a) falecido(a) e os herdeiros do autor da herança não representados nos autos pelo mesmo advogado do(a)inventariante, remetendo-se cópia das primeiras declarações, para que sobre elas se manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, com base nos artigos 626 e 627, do Código de Processo Civil.

6. Deverá ainda o inventariante promover a citação, por edital, de eventuais interessados incertos ou desconhecidos, nos termos do artigo 626, §1, do Código de Processo Civil.

7. Intimem-se a Fazenda Pública e o Ministério Público.

8. Não sendo atribuído valor aos bens pela Fazenda Pública ou concordando ela com o valor atribuído nas primeiras declarações, desnecessária a realização de avaliação judicial.

8.1. Caso a Fazenda Pública atribua valor diverso daquele constante nas primeiras declarações, e havendo impugnação pela inventariante, remetam-se os autos ao Avaliador Judicial, que deverá avaliar os bens. Apresentado o laudo, digam a Inventariante, a Fazenda Pública Estadual e o Ministério Público (artigo 635, do Código de Processo Civil).

8.2. Na oportunidade, poderá o Inventariante emendar, aditar ou complementar as Primeiras Declarações. Caso isso ocorra, sobre a alteração deverão se manifestar o Ministério Público e a Fazenda Pública Estadual e, após, deverão os autos vir conclusos.

8.3. Aceitando as partes o laudo e inexistindo qualquer alteração nas Primeiras Declarações, lavre-se Termo de Últimas Declarações, com base no artigo 636, do Código de Processo Civil, intimando-se a inventariante para firmá-lo.

9. Intimadas as partes para manifestação em 15 (quinze) dias após as últimas declarações, remetam-se os autos ao Contador Judicial para o cálculo do imposto causa mortis, caso não tenha sido apresentado pela Fazenda Pública.

10. Ato contínuo, sobre o cálculo dê-se vistas sucessivas ao inventariante, ao Ministério Público e à Fazenda Pública (se for o caso), pelo prazo de 05 (cinco) dias, forte no artigo 638, do Código de Processo Civil.

11. Intimem-se.

Mandaguáçu, data da assinatura digital.

Aline Koentopp

Juiz de Direito



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Processo nº 01/2024, Dispensa de licitação nº 01/2024 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, para a Prestação de serviços de mão de obra, sendo: (Desobstrução de rede de esgoto sanitário, perfuração de calçadas de concreto, escavação de valetas para manutenção de rede de água e esgoto e prosseguimento de novas instalações, restauração de calçadas de concreto danificadas e roçagem de gramas e capina em geral), serviços estes para atender as necessidades do SAMAE de São Jorge do Ivaí, em favor da empresa:

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SANTANA, inscrita sob CNPJ nº 38.366.246/0001-54,

Valor proposto: R\$23.400,00 (Vinte e três mil, quatrocentos reais).

São Jorge do Ivaí/PR, 22 de fevereiro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SANTANA, CNPJ: 38.366.246/0001-54.
Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, sendo: (Desobstrução de rede de esgoto sanitário, perfuração de calçadas de concreto, escavação de valetas para manutenção de rede de água e esgoto e prosseguimento de novas instalações, restauração de calçadas de concreto danificadas e roçagem de gramas e capina em geral), serviços estes para atender as necessidades do SAMAE de São Jorge do Ivaí, conforme descrições constantes no Termo de Referência.
Valor hora R\$ 15,60(Quinze reais e sessenta centavos)
Valor Total R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
40.01.17.512.0100.2.302 – 3.3.90.39.00.00.00.00
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguáçu – Estado do Paraná.
Data: 22 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAI

DECRETO Nº 51/2024, de 22 de Fevereiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 181.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.6.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$181.900,00
06.001.12.365.6.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$181.900,00
06.001.12.365.6.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$181.900,00
06.001.12.365.6.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$181.900,00

Art. 2º - Para abertura do crédito Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$181.900,00
00002.01005.03.01.01.01.01FUNDO PERDIDO CONTRUÇÃO PÁGO MUNICIPAL	181.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Fevereiro de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ALCANTARA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a
Licença Ambiental Simplificada para instalação de rampa de
acesso de embarcação e de trapiche a ser implantada no Lote
nº163-Remanescente, em Santo Inácio/PR.



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 74.970.344/0001-11

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DE CONTRATOS DE PSS

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação dos contratos de PSS, abaixo relacionados:

035/2024, 052/2024, 053/2024, 054/2024, 055/2024, 056/2024, 057/2024, 058/2024, 059/2024, 060/2024, 061/2024, 062/2024, 063/2024, 064/2024, 066/2024, 067/2024, 068/2024, 069/2024, 070/2024, 071/2024, 072/2024, 073/2024, 074/2024, 075/2024, 076/2024, 077/2024, 078/2024, 079/2024, 080/2024, 083/2024, 084/2024, 085/2024, 107/2024.

Onde se lê:
R\$ 2.322,39 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos)

Leia-se:
R\$ 2.312,39 (dois mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos)

Colorado, 23 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalier de Mello
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PSS NUMERO 081/2024

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação do contrato de PSS, número 081/2024.

Onde se lê:
R\$ 2.554,63 (dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

Leia-se:
R\$ 2.554,63 (dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)

Colorado, 23 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalier de Mello
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PSS NUMERO 082/2024

A Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para o provimento do cargo de Professor 30h e Professor de Educação Física 30h da Prefeitura Municipal de Paranapoema-PR.

O Município de **PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS**, destinado ao provimento de vagas para professor em caráter temporário, para o ano letivo de 2024, em conformidade com Art. 37, I, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes, todas considerando as suas alterações posteriores, e de acordo com as seguintes disposições deste Edital:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece normas para a inscrição e a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao provimento de vagas, para cargos de Professor 30h e Professor de Educação Física 30h na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Paranapoema, no Regime Celetista.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da comissão designada pela Portaria nº 05 de 07 de fevereiro de 2024, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação, Elzi Jesus Fratzato.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar junto à Prefeitura do Município de Paranapoema, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no desenvolvimento de atividades essenciais, indaáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público da educação.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão designada.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, referentes à Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto neste Edital.
- 1.5. A contratação será realizada por tempo determinado com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, respeitando o prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 1.6. Os cargos, escolaridade exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos nos quadros abaixo:
- 1.7. Cargos ligados à Secretaria Municipal de Educação:

	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GRADUAÇÃO PLENA ¹	COM LICENCIATURA EM GRADUAÇÃO PLENA ¹	REQUISITOS: Diploma em nível médio na modalidade normal ou licenciatura em nível superior na área da educação e Histórico	VAGA: 06 +CR	Até 30h	R\$ 2.290,28
01						

¹ formação em nível médio na modalidade normal ou pedagogia ou curso superior na área da educação, em licenciatura de graduação plena;

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM LICENCIATURA EM GRADUAÇÃO PLENA NA ÁREA	ESCOLAR: Diploma em modalidade licenciatura em Educação Física e Histórico Escolar	VAGA: 01 +CR	Até 30h	R\$ 2.290,28
02					

1.8. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no ANEXO I.

1.9. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.10. Não haverá cobrança de valores para inscrição no Processo Seletivo Simplificado de provas de Títulos nº 02/2024.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de provas de Títulos nº 02/2024, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no Diário Oficial do Município de Paranapoema - <http://www.oregionaljornal.com.br/Edicoes.html>, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no site www.paranapoema.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Paranapoema, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
- 3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.4. No caso do sexo masculino, estar, em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 3.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.6. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme especificado neste Edital, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada conforme Edital;
- 3.7. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do Cargo de fonoaudiólogo.
- 3.8. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal em decisão transitada em julgado;
- 3.9. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;
- 3.10. Não possuir antecedentes criminais;
- 3.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 3.12. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, presencialmente, situada na Avenida Paranapanema, Centro, na cidade de Paranapoema-PR – Casa da Cultura, iniciando-se no dia 28 de fevereiro de 2024 e encerrando-se às 15h do dia 06 de março de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 4.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo cargo, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado/classificação, sendo considerada a última inscrição.
- 4.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma.
- 4.5. A Comissão Especial, e a Prefeitura do Município de Paranapoema não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição presencialmente.
- 4.6. A partir do dia 07 de março de 2024, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico, e no paço municipal se os dados da inscrição foram recebidos, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 4.6.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Protocolo do Município de Paranapoema, através do e-mail prefeitura@paranapoema.pr.gov.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recursos nos termos deste Edital.
- 4.7. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 4.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura do Município de Paranapoema e a Comissão Especial o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 4.9. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.
- 4.10. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. formação em nível médio na modalidade normal ou pedagogia ou curso superior na área da educação, em licenciatura de graduação plena;
- 5.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações.
- 5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de02/12/2004 e demais alterações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais alterações.
- 5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o candidato constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 5.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida.
- 5.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.7. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da avaliação da documentação e critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- 5.8. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como proceder de acordo com este Edital.
- 5.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar à Comissão Especial, por e-mail ao endereço eletrônico prefeitura@paranapoema.pr.gov.br, identificando o nome do Processo Seletivo no Assunto: Prefeitura do Município de Paranapoema – Processo Seletivo Simplificado 02/2024 –PCD, os documentos a seguir:
 - a) Declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato; e
 - b) Cópia do Laudo Médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados neste Edital e respectivas alíneas e subitens, não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Este processo seletivo possui caráter classificatório.

¹ formação em nível médio na modalidade normal ou pedagogia ou curso superior na área da educação, em licenciatura de graduação plena;

- 6.2. Os candidatos que não enviarem os documentos de acordo com as especificações constantes neste Edital abaixo não receberão a referida pontuação, mas não serão eliminados do certame.
- 6.3. O candidato deverá apresentar os documentos abaixo, no momento da inscrição, juntamente com a ficha, ou seja, até 06 de março de 2024, sendo eles:
 - a) Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;
 - b) Documento de Identificação (RG) e Comprovante de inscrição;
 - c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo III deste Edital, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e devidamente assinado; e
 - d) Comprovantes dos cursos (formação continuada).
- 6.3.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pela data e horário de inscrição.
- 6.3.2. Após o prazo estabelecido no item 6.3, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.
- 6.4. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 6.5. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento de ensino regularizado, perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 6.5.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 6.5.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
- 6.5.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa de Tese.
- 6.5.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.
- 6.5.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 6.6. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- 6.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 6.8. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
- 6.9. A documentação enviada para fins de obtenção de pontuação não será devolvida em hipótese alguma.
- 6.10. A pontuação da documentação de Títulos e cursos (formação continuada) se limitará ao valor de 100 (cem) pontos.
- 6.11. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
- 6.12. Serão considerados como Títulos e documentos somente os constantes abaixo, que são capazes de revelar maior e melhor preparação dos candidatos, conforme segue:

7. DA PROVA DE TÍTULOS:

¹ formação em nível médio na modalidade normal ou pedagogia ou curso superior na área da educação, em licenciatura de graduação plena;

TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024
Nova Esperança nº 3683 - Colorado nº2770

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTES
Doutorado na área específica da graduação	30	Doutorado Certificado ou Certidão de conclusão do Título de e histórico escolar.
Mestrado na área específica da graduação	20	Certificado e histórico escolar ou Certidão de conclusão do Título de Mestrado
Especialização na área da educação	10 por especialização (máximo duas especializações)	Certificado ou Certidão conclusão de Pós Graduação de Especialização e histórico escolar.
Experiência comprovada na área de atuação pretendida – máximo de 3 anos	10 por ano	Experiência comprovada através de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços na área pretendida.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 8.1. A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos títulos apresentados pelo Candidato, de acordo com o previsto no Capítulo 7 deste Edital.
- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação. Sendo publicada até a data prevista no Anexo IV deste Edital, através dos meios de divulgação neste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
- 8.3. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
 - a) O disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos classificados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuindo 60 anos completos ou mais).
- Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver maior idade.
- 8.4. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado, estará disponível no paço municipal, cabendo o pedido de recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos.
- 8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através dos endereços eletrônicos não cabendo mais recursos.
- 8.6. A classificação no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo à Prefeitura Municipal de Paranapoema, o direito de aprovar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

¹ formação em nível médio na modalidade normal ou pedagogia ou curso superior na área da educação, em licenciatura de graduação plena;

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
 - a) Divulgação do edital de abertura;
 - b) Divulgação do indeferimento de inscrição;
 - c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - d) Divulgação Dos Pontos/ classificação.
- 9.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
- 9.1.2. Os recursos interpostos que não se refram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 9.2. Para recorrer, o candidato deverá entregar pessoalmente no endereço da Secretaria Municipal de Educação, ou através do endereço eletrônico da prefeitura municipal: prefeitura@paranapoema.pr.gov.br.
- 9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 9.2 deste Capítulo.
- 9.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
- 9.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função pública e o questionamento.
- 9.6.2. Recebido o recurso, a Comissão Especial decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato.
- 9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.
- 9.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 9.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.
- 9.11. O prefeito municipal constituirá última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

- 10.1. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- 10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
- 10.3. Para a contratação no cargo, o candidato aprovado e classificado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
 - a) formação em nível médio na modalidade normal ou pedagogia ou curso superior na área da educação, em licenciatura de graduação plena;
 - 10.3.1. Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 - 10.3.2. Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e contabilidade com as funções/atribuições do cargo, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
 - 10.3.3. Ter nacionalidade brasileira;
 - 10.3.4. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal.
 - 10.3.5. Estar no gozo dos direitos políticos e civis.
 - 10.3.6. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.
 - 10.3.7. Não estar em exercício de cargo público, emprego ou função pública, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.
 - 10.3.8. Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública não acumulável nos termos da Constituição Federal.
 - 10.3.9. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.
 - 10.3.10. Comprovar idoneidade moral.
 - 10.3.11. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.
 - 10.3.12. Apresentar, para fins de investidura nas funções onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe.
 - 10.3.13. Apresentar, quando da convocação, o original e fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de identidade – RG;
 - b) C.P.F./MF em situação regular;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Certidão de quitação eleitoral;
 - e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
 - f) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
 - g) PIS/PASEP;
 - h) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - i) Certidão de casamento, quando couber;
 - j) Carteira de reservista, quando couber;
 - k) Certidão de antecedentes criminais mediante a apresentação de certidão dos setores de distribuição de Especuacão, crimes criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, dos locais em que tenha residido o candidato nos último cinco anos;
 - l) 1 (uma) foto 3x4 (recente);
 - m) Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos;
 - 10.3.14. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
 - 10.3.15. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que faltarem no dia do exame sem justificativa, serão eliminados do Processo Seletivo.

¹ formação em nível médio na modalidade normal ou pedagogia ou curso superior na área da educação, em licenciatura de graduação plena;

11. DA OFERTA DE VAGAS PARA OS CARGOS

- 11.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o cargo escolhido no momento da inscrição, sob única e inteira responsabilidade do candidato de inscrever-se em cargo do qual possui os requisitos exigidos, devendo comprovar a escolaridade no momento da escolha de vagas.
- 11.2. O candidato que na escolha de vagas não comprovar a escolaridade e requisitos do cargo escolhido, será eliminado do certame.
- 11.3. O candidato que não comparecer durante três chamadas consecutivas será eliminado do certame.
- 11.4. Para a confirmação da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo, escolhido no momento da inscrição, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Apresentar original da Carteira de Identidade (RG), CPF e PIS/Pasep;
 - b) Para os candidatos habilitados, apresentar original, do certificado de conclusão de graduação em Licenciatura Plena na Disciplina/Cargo e Histórico escolar em que se inscreveu;
 - 11.5. A chamada dos classificados para a escolha de vagas será feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, respeitando a ordem de classificação, através de Termo de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município – O regional.
 - 11.6. O candidato classificado poderá, no dia da convocação, escolher uma única vaga oferecida de até 30 horas semanais, não sendo permitido a somatória da carga horária com outra vaga apresentada no mesmo Termo de Convocação.
 - 11.7. A Secretaria Municipal de Educação, poderá alterar a carga horária dos candidatos contratados, de acordo com as necessidades da própria Secretaria, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, respeitando a ordem de classificação, habilitados e não habilitados.
 - 11.8. O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas e o candidato que não se apresentar no dia da Convocação, permanecerá na ordem de classificação, até uma próxima chamada, se houver.
 - 11.9. O candidato que escolher a vaga com término antes do final do ano letivo de 2024, incluindo as vagas reais previstas para o Concurso Público Municipal, ao encerrar o seu contrato, conforme prazo determinado da vaga escolhida, permanecerá na ordem de classificação original, até uma próxima chamada, se houver.
 - 11.10. O candidato classificado que escolher a vaga e desistir da mesma, somente poderá escolher outra vaga, depois de esgotada toda a listagem de classificação.
 - 11.11. Quando não houver candidato para a vaga em determinada disciplina, que seja observada a disponibilidade dos inscritos nas áreas afins (respeitando a classificação).
 - 11.12. O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas, receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor de Recursos Humanos.
 - 11.13. Fica ciente o candidato classificado que, em aceitando sua contratação, exercerá suas funções em conformidade com a lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 11.14. A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada na Secretaria Municipal de Educação.
 - 11.15. O candidato que escolher vaga e não decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação justificativa e aguardar a manifestação da Comissão Especial do Processo Seletivo, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
 - 11.16. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Paranapoema, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos no processo.

¹ formação em nível médio na modalidade normal ou pedagogia ou curso superior na área da educação, em licenciatura de graduação plena;

- 12.3. As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Paranapoema.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1. O candidato se obriga a manter seu endereço e número telefônico atualizados, perante a Comissão Especial, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao setor de Recursos Humanos.
- 13.2. O prazo de validade deste processo seletivo é até 31 de dezembro de 2024, sendo deste modo, admitindo prorrogação nos termos da legislação correlata.
- 13.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para administração correrão a expensas do próprio candidato.
- 13.4. O Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com posterior divulgação nos meios previstos neste Edital, até a homologação do evento.
- 13.5. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente, pela Comissão de Especial do Processo Seletivo do Município de Paranapoema e da Secretaria Municipal de Educação, no que tange a realização deste Processo Seletivo.
- 13.6. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá aderir ao disposto no art.37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
- ¹ formação em nível médio na modalidade normal ou pedagogia ou curso superior na área da educação, em licenciatura de graduação plena;
- 13.7. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Paranapoema/PR.
- 13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranapoema-PR, 26 de fevereiro de 2024

Elzi Jesus Fratzato
Prefeito do Município de Paranapoema

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS

Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 02/2024 – Prefeitura do Município de Paranapoema

Cargo: Professor, Professor de Educação Física e Professor de Artes para a Docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental Fase I e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, nos Centros e Escolas da Rede Municipal de Ensino, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar;
- Elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atua e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais do município, da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional;
- Realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos;
- Conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;
- Realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos;
- Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades;
- Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;
- Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;
- Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino aprendizagem e situações conflituosas;
- Preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora;
- Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares;
- Procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos;
- Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico;
- Expressar-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;
- Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;
- Desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-Professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica;
- Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar julgzos sobre temas, conceitos, posições e situações;
- Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico;
- Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara;
- Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos;

¹ formação em nível médio na modalidade normal ou pedagogia ou curso superior na área da educação, em licenciatura de graduação plena;

- Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Legislação Municipal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores;
- Trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina;
- Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

Ensinar os educandos:

- cantar músicas;
- criar espaços para brincadeiras;
- brincar com os educandos;
- contar histórias;
- dramatizar histórias e músicas;
- desenvolver diferentes atividades artísticas;
- modelar massas e argila;
- colar e recortar materiais;
- desenhar; pintar;
- escrever letras e números.

Mediar à apropriação do conhecimento:

- conversar com os educandos (rodas de conversas);
- estabelecer regras: limites e possibilidades para os educandos dentro do espaço escolar;
- apresentar as regras da Unidade Escolar e do Centro;
- elaborar e executar atividades com a psicomotricidade, com vistas ao desenvolvimento da capacidade motora do educando;
- planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento da afetividade, auto - estima e confiança;
- planejar e executar atividades que possibilitem o desenvolvimento intelectual: pensamento e linguagem;
- trabalhar potencialidades e dificuldades dos educandos;
- explicar adequadamente as atividades propostas;
- orientar a execução de atividades artísticas;
- planejar e orientar a execução de atividades com jogos e/ou brincadeiras e brinquedos;
- orientar a execução de atividades de desenho e pinturas;
- orientar o manuseio de materiais: lápis, borracha, tesoura, tintas...; ler textos literários: narrativos e poemas/poesias;
- elaborar histórias com os educandos, fazendo o papel de escriba;
- mostrar filmes, fazendo os comentários adequados; organizar e administrar uma biblioteca circulante;
- elaborar e executar diferentes atividades com textos informativos.

Cuidar dos Educandos:

- observar o estado geral dos educandos: higiene e saúde;
- ensinar hábitos de higiene pessoal;
- incentivar os educandos a alimentar-se na escola; supervisionar as refeições;

¹ formação em nível médio na modalidade normal ou pedagogia ou curso superior na área da educação, em licenciatura de graduação plena;

- supervisionar a entrada e saída dos educandos;
- supervisionar atividades recreativas;
- acompanhar os educandos em eventos extracurriculares;
- observar a higiene dos brinquedos;
- acompanhar os educandos em atividades extraclasses.

Elaborar Projetos Pedagógicos:

- analisar a necessidade do que ensinar aos educandos;
- pesquisar com antecedência sobre o conteúdo a ser ensinado;
- discutir o Projeto com a Direção e Coordenação Pedagógica dos Centros/Escola;
- determinar parâmetros para o Projeto;
- organizar os materiais e recursos disponíveis à execução do Projeto;
- definir as atividades pedagógicas;
- especificar o processo de ensino e de aprendizagem;
- elaborar cronograma;
- apresentar, executar o Projeto junto aos educandos;

Planejar ações didáticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Decreto nº 12/2024 de 15/02/2024
EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 554/2023 de 20/11/2023,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.006.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS	
03.006.28.843.0021.2.064.	Amortização e encargos da dívida pública	
84 - 4.6.90.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	200.000,00
	RESGATADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002.00.000.0000.0.000.	GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0007.2.020.	Manut. das ativid. do ensino fund.-rec. livres	
217 - 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
219 - 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	60.000,00
	FÍSICA	
220 - 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00
	JURÍDICA	
06.002.12.361.0007.2.027.	Manut. das atividades de transporte escolar -rec.	
251 - 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
252 - 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	40.000,00
	JURÍDICA	
06.004.00.000.0000.0.000.	ASSINSSORIA DE MERENDA ESCOLAR	
06.004.12.306.0007.2.030.	Manut. da Assessoria de Merenda Escolar	
281 - 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
282 - 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE	
07.002.10.301.0006.2.032.	Manutenção das atividades de transportes de doentes	
333 - 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
334 - 3.3.90.30.00.00.	ASSINSSORIA ADJUNTA	30.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.	Manut. dos serviços da saúde pública - rec. livres	
07.006.10.302.0006.2.036.	RATÉIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
417 - 3.3.71.70.00.00.		
Total Suplementação:		835.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução.		
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0005.1.003.	Construção do Paço Municipal	
2 - 4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
3 - 4.4.90.51.00.00.	01504 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.023.	Manut. da Secretaria Municipal de Administração	
42 - 3.3.90.33.00.00.	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0002.2.011.	Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos	
53 - 3.3.90.32.00.00.	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
54 - 3.3.90.33.00.00.	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
55 - 3.3.90.34.00.00.	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	27.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00.	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
63 - 4.4.90.52.00.00.	01504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.003.04.122.0002.2.010.	Manutenção das Atividades de Licitações e Contratos	
67 - 3.3.90.34.00.00.	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS	
03.006.28.843.0021.2.064.	Amortização e encargos da dívida pública	
85 - 4.6.90.71.00.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	27.000,00
	RESGATADO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001.023.000.0000.2.071.	Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	
118 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VINCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE FINANÇAS	
05.003.04.123.0003.2.016.	Manutenção da Diretoria de Finanças	
136 - 3.3.90.14.00.00.	01000 DIÁRIAS - CIVIL	18.000,00
138 - 3.3.90.33.00.00.	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
143 - 3.3.90.34.00.00.	01504 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
145 - 4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.	GERENTE CONTÁBIL	
05.004.04.123.0003.2.015.	Manutenção das atividades contábeis	
153 - 3.3.90.40.00.00.	01504 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001.12.365.0007.6.022.	Manut. das atividades de educação infantil - 10%	
174 - 3.3.90.33.00.00.	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0006.2.031.	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
307 - 3.3.90.33.00.00.	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
308 - 3.3.90.34.00.00.	01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	27.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE	
07.002.10.301.0006.2.032.	Manutenção das atividades de transportes de doentes	
336 - 3.3.90.33.00.00.	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.	CHEFIA DO AGENDAMENTO	
07.003.10.302.0006.2.033.	Manutenção dos serviços de saúde pública	
354 - 3.3.90.36.00.00.	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	CHEFIA DE SAÚDE BUCAL	
07.004.10.302.0006.2.034.	Manut. dos servi. saúde pública - prog. vinculados	
368 - 3.3.71.70.00.00.	01496 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	115.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.	ASSINSSORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE	
07.005.10.301.0006.2.035.	Manut. dos Serviços do Conselho Municipal de Saúde	
387 - 3.3.90.34.00.00.	01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.000,00
388 - 3.3.90.36.00.00.	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
07.005.10.304.0006.2.068.	Manut. dos Serv. da Saúde Pública - Vigilância Sanitária	
408 - 3.3.90.36.00.00.	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.451.0010.1.017.	Pavimentação e recapamentos de vias urbanas	
440 - 4.4.90.51.00.00.	01501 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
442 - 4.4.90.51.00.00.	01512 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
08.002.15.452.0010.1.022.	Renovação e ampliação da frota para os serv. urbana	
454 - 4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
455 - 4.4.90.52.00.00.	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
456 - 4.4.90.52.00.00.	01504 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
08.002.15.452.0010.1.201.	Política Municipal de Resíduo Sólido	
457 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VINCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
458 - 3.1.90.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
461 - 3.3.90.34.00.00.	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
464 - 4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
08.002.15.452.0010.2.040.	Manutenção das atividades de coleta de lixo urbano	
472 - 4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
08.002.15.452.0010.2.041.	Manutenção das atividades de limpeza pública	
478 - 4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
08.002.15.452.0010.2.042.	Manutenção da iluminação pública	
479 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VINCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
483 - 3.3.90.36.00.00.	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
08.002.15.452.0010.2.043.	Manut. das atividades de pavimentação asfáltica	
486 - 3.1.90.11.00.00.	01000 VINCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
488 - 3.3.71.70.00.00.	01501 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00
490 - 3.3.71.70.00.00.	01512 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
497 - 4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
08.002.15.452.0010.2.045.	Manutenção de praças, parques e jardins	
499 - 3.3.71.70.00.00.	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DA FROTA MUNICIPAL	
08.003.15.453.0019.2.078.	Manutenção da Diretoria da Frota Municipal	
507 - 4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.	GERENTE DE MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
08.004.15.451.0013.1.026.	Construção de galerias pluviais	
508 - 4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
509 - 4.4.90.51.00.00.	01501 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
510 - 4.4.90.51.00.00.	01504 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
Total Redução:		835.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS
Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.


BRUNO VIEIRA LUVIZOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 06/2024

Eu, **CÍCERO CARLOS DOS SANTOS**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativa Municipal, portador do CPF n.º 136.654.248-79, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Rua Nilo Peçanha, 839 - Centro, Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 02 Diária para reembolso de despesas de viagem para Curitiba – Pr. nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024, para levar, protocolar documentos com os Deputados Estaduais Thiago Amaral, Deputado Do Carmo junto a Assembleia Legislativa do Paraná e com o Secretário Norberto Ortigara na Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná, situado a Rua dos Funcionários, 1559 – Bairro Cabral - Curitiba – Paraná.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., em 26 de fevereiro de 2.024.


Cicero Carlos dos Santos
Requerente

☒ DEFERIDO EM 26/02/2024
☐ INDEFERIDO EM 1/1/ VISTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Santa Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29/02/2024, ATÉ ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@santoinacio.pr.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL:	www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência"

1. OBJETO
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **Aquisição de refeições (tipo quinzenais) destinadas atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Inácio – PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio – PR, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2051 Manutenção da Unidade Básica de Saúde – Atenção Primária
00175 3.3.90.30.00.00 - 00001 Material de Consumo
00180 3.3.90.30.00.00 - 00303 Material de Consumo
10.301.0014.2052 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO
00295 3.3.90.30.00.00 - 00001 Material de Consumo
00300 3.3.90.30.00.00 - 00303 Material de Consumo

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 42.816,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais)**.
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@santoinacio.pr.gov.br**, ou **via protocolo**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.
4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 29/02/2024 às 17:00hs.

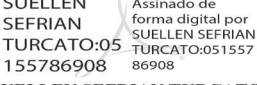
4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:
4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3. Comprovação de Qualificação Técnica:
a) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao fornecimento do produto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
b) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão obedecer ao termo de referência;
c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento executados de forma concomitante;

4.4. Proposta de Preços / Cotação:
4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio.

Santo Inácio - PR, 26 de fevereiro de 2024.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO-05
155786908 86908
SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Aquisição de refeições (tipo quinzenais) destinadas atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Inácio – PR.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
I	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA BÁSICA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, LEGUMES E DOIS TIPOS DE CARNE. TAMANHO M.	UNID	2400	R\$ 17,84	R\$ 42.816,00
	TOTAL				R\$ 42.816,00

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Inácio-PR.

DA METODOLOGIA

Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e artigo 75, inciso II, em razão do valor a ser contratado.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de refeições (tipo quinzenais) em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde que cumprem carga horária de 12 horas nos finais de semana e feriados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e que participam de campanhas de saúde realizadas neste município de Santo Inácio.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, quando da emissão da ordem de compras para início da execução das compras, definirá as datas para o andamento da execução das compras constantes em cada item.

A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Contratante por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

EXECUÇÃO DAS

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000,
PARANÁ - Fone: (41)3254-5400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024****DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado-PSS aberto através do Edital nº 01/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8765/2024, TORNAR PÚBLICO o presente edital:

DIVULGA a classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Projetos Pedagógicos ou Professor de Vaga Temporária para o Ensino Fundamental, Professor de Arte e Atendente de Creche, conforme segue abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	FUNÇÃO
45	ROSALINA FONTINHAS FACCIN	100	1º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
65	MARCIA APARECIDA BULLA GRIGIO	97	2º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
47	GISELE DA SILVA	95	3º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
26	MARCIA DOS SANTOS MARQUES	95	4º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
13	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA JULIAO	94	5º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
54	SIMONE LUIZ DE SOUZA SCHELVE	94	6º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
19	MARLY LOPES DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	93	7º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
36	PÂMELA NORRILIA DA SILVA	92	8º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
24	FRANCIELE LOPES DE MACEDO SOARES	92	9º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
34	LERCY APARECIDA CORDEIRO	92	10º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
53	MARINES ROSA FERNANDES	90	11º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
51	ADELITA ALCARRIA	90	12º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
31	ANA PAULA RODRIGUES SACHI	90	13º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
5	RENATA FERRACIN LEITE	90	14º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
33	CRISTIANA SANCHES CASTANHEIRO	89	15º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
2	JULIANA LOURENÇO BATISTA ZOMER	89	16º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
88	RITA DE CÁSSIA GOMES DO NASCIMENTO	88	17º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
70	TAYS REGINA SOARES ROSA	87	18º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
42	LAIZA KARINE DE ANDRADE	87	19º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
44	ELIZETE SANTANA MENDONÇA PIRES	86	20º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
63	PATRICIA DOS SANTOS	86	21º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
4	NATHÁLIA VERONEZ	86	22º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
11	DEISE JOSIEBEL DO AMARAL TESSAROLO	86	23º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
62	HELOISA GABRIELA MEDEIROS SANTOS	86	24º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
57	SANDRA LEMES BATISTA CREPALDI	85	25º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
7	ROSSELI FERREIRA	85	26º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
49	GISELLE KAME TAIRA OTSUKA	85	27º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
22	GIZELY TEIXEIRA DE SOUZA AKSENEN	85	28º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
15	SUELEN PARENTE	85	29º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
60	JOSIANE HONORATO DO NASCIMENTO	85	30º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
48	ADRIANA ANTONIA DOMINGUES ZOBOLI	84	31º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
39	HELOISA CAROLINE PLACA	84	32º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
37	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	84	33º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
8	AMANDA CAROLINA ALVES DE FRANÇA	82	34º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
20	NATHALIA SOUZA DE MOURA	82	35º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
29	IZABEL CRISTINA ARRABAL DA SILVA	81	36º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
25	ERICA ALVES DE ABREU	81	37º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
23	ANA BETRIZ URBANO	81	38º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
64	ALEXSANDRIANO AUGUSTO PEREIRA YAZAWA	80	39º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
46	ROSEMARY APARECIDA GONÇALVES REINALDO	80	40º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
41	VANESSA FREDERICO	80	41º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
40	EDERLY GISELLI DOS SANTOS ROMERO	80	42º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
67	MARIA APARECIDA SILVA SANTOS	80	43º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
35	WELITA DE OLIVEIRA BATISTA	80	44º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
71	TALITA FERREIRA TEIXEIRA	78	45º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
68	THAIS LEITE RIBEIRO FERNANDES	78	46º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
16	KARINE NAYARA CALETRAN BIANCO	77	47º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
69	QUEZIA RAQUEL DE OLIVEIRA	77	48º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
28	SANDRA DA SILVA ABREU	76	49º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
6	ANA MARIA DE MATOS GOMES	75	50º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
14	SILVIA REGINA FERNANDES PINHO	75	51º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
55	ROSANGELA KNEUBEL	75	52º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
9	MARISA PEREIRA DA SILVA	75	53º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
50	FABIANA CALEGARI	75	54º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
30	MEIRE GIOVANA DE SOUZA ALVES	75	55º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
58	KATIA MUNIZ SILVA	75	56º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
17	VENESSA DOMICIANO GOMES	75	57º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
12	MICHELY DINIZ	75	58º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
18	THAIS RENATA RIBEIRO DO NASCIMENTO	75	59º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
3	ALINE CRISTINA URBANO	75	60º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
43	FRANCIELE VERONEZZI PEREIRA	75	61º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
32	VANESSA DOS SANTOS CANDIDO	75	62º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
10	GISLAINE SIPRIANO FALCO DE OLIVEIRA	75	63º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
66	DHENIFER NAYARA ANDRADE DOS SANTOS	75	64º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
27	NAIANE MAKOLIN CARDOSO	75	65º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
61	VANESSA MAYRA BONFIM	75	66º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
21	MAIARA CRISTINA CORREA SANTOS	75	67º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
1	ROSIMERY JEREMISKE DE SOUZA	75	68º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
59	KARINA MACHADO	75	69º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
56	LAURA SAMILE FRAGOSO DA SILVA	75	70º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
52	LETICIA GABRIELI DOS SANTOS	75	71º	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	FUNÇÃO
4	SIMONE LUIZ DE SOUZA SCHELVE	89	1º	PROFESSOR DE ARTE
7	TAYS REGINA SOARES ROSA	87	2º	PROFESSOR DE ARTE
1	RENATA FERRACIN LEITE	85	3º	PROFESSOR DE ARTE
3	NATHÁLIA VERONEZ	80	4º	PROFESSOR DE ARTE
2	SUELEN PARENTE JORDÃO	80	4º	PROFESSOR DE ARTE
5	BEATRIZ MENDES TEIXEIRA	78	5º	PROFESSOR DE ARTE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	FUNÇÃO
31	AMANDA CAROLINA ALVES DE FRANÇA	93	1º	ATENDENTE DE CRECHE
90	LAIZA KARINE DE ANDRADE	92	2º	ATENDENTE DE CRECHE
154	PATRICIA DOS SANTOS	91	3º	ATENDENTE DE CRECHE
73	NATHÁLIA VERONEZ	91	4º	ATENDENTE DE CRECHE
75	ERICA ALVES DE ABREU	91	5º	ATENDENTE DE CRECHE
129	ELLEN JESSICA FRACARI	91	6º	ATENDENTE DE CRECHE
72	FRANCIELE LOPES MACEDO	91	7º	ATENDENTE DE CRECHE
78	IZABEL CRISTINA ARRABAL DA SILVA	90	8º	ATENDENTE DE CRECHE
96	ROSEMARY APARECIDA GONÇALVES REINALDO	90	9º	ATENDENTE DE CRECHE
128	MARINES ROSA FERNANDES	90	10º	ATENDENTE DE CRECHE
43	SILVIA REGINA FERNANDES PINHO	90	11º	ATENDENTE DE CRECHE
110	ADRIANA ANTONIA DOMINGUES ZOBOLI	90	12º	ATENDENTE DE CRECHE
115	GISELLE KAME TAIRA OTSUKA	90	13º	ATENDENTE DE CRECHE
30	FABIANA FERREIRA ALVES	90	14º	ATENDENTE DE CRECHE
102	VANESSA FREDERICO	90	15º	ATENDENTE DE CRECHE
143	KATIA MUNIZ SILVA	90	16º	ATENDENTE DE CRECHE
155	MARIA APARECIDA SILVA SANTOS	90	17º	ATENDENTE DE CRECHE
153	ROSIMERY JEREMISKE DE SOUZA	90	18º	ATENDENTE DE CRECHE
68	LUCIANA KEKY DOS SANTOS FIALHO	90	19º	ATENDENTE DE CRECHE
62	NATHALIA SOUZA DE MOURA	90	20º	ATENDENTE DE CRECHE
98	ANNA DE PAULA MACHADO FREITAS	89	21º	ATENDENTE DE CRECHE
135	BEATRIZ MENDES TEIXEIRA	87	22º	ATENDENTE DE CRECHE
166	QUEZIA RAQUEL DE OLIVEIRA	87	23º	ATENDENTE DE CRECHE
17	ALINE CRISTINA URBANO	86	24º	ATENDENTE DE CRECHE
130	GEANE DA SILVA BARBOSA	86	25º	ATENDENTE DE CRECHE
19	ANA MARIA DE MATOS GOMES	85	26º	ATENDENTE DE CRECHE
91	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS MUNIS	85	27º	ATENDENTE DE CRECHE
168	ROSILENE APARECIDA SILVA DE ANDRADE	85	28º	ATENDENTE DE CRECHE
118	FABIANA CALEGARI	85	29º	ATENDENTE DE CRECHE
81	MEIRE GIOVANA DE SOUZA ALVES	85	30º	ATENDENTE DE CRECHE
2	DENISE FERREIRA	85	31º	ATENDENTE DE CRECHE
123	MITZY LUVIZUTO RODRIGUES	85	32º	ATENDENTE DE CRECHE
172	TALITA FERREIRA TEIXEIRA	85	33º	ATENDENTE DE CRECHE
29	ANA MARIA PEREIRA MARTINS DE SOUZA	85	34º	ATENDENTE DE CRECHE
58	VANESSA DOMICIANO GOMES	85	35º	ATENDENTE DE CRECHE
165	THAIS LEITE RIBEIRO FERNANDES	85	36º	ATENDENTE DE CRECHE
84	VANESSA DOS SANTOS CANDIDO	85	37º	ATENDENTE DE CRECHE
146	BIANCA APARECIDA BERTONI LOPES	85	38º	ATENDENTE DE CRECHE
160	DHENIFER NAYARA ANDRADE DOS SANTOS	85	39º	ATENDENTE DE CRECHE
65	MARIA CRISTINA CORREA SANTOS	85	40º	ATENDENTE DE CRECHE
56	GEISIANE DE SOUZA ROCHA	85	41º	ATENDENTE DE CRECHE
173	VITÓRIA ROMAN CABRAL	85	42º	ATENDENTE DE CRECHE
23	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA	81	43º	ATENDENTE DE CRECHE
49	JIANE APARECIDA TORRES FASSINA	81	44º	ATENDENTE DE CRECHE
48	ANN'DREA PÉROLA RIO	81	45º	ATENDENTE DE CRECHE
76	ADRIANA GABRIEL DE SOUZA	81	46º	ATENDENTE DE CRECHE
87	NADIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	81	47º	ATENDENTE DE CRECHE
46	JANAINA HONORATO DO NASCIMENTO	81	48º	ATENDENTE DE CRECHE
44	FRANCIELE SOARES DOS SANTOS	81	49º	ATENDENTE DE CRECHE
100	LARISSA TAINA DE ALMEIDA BALBINO	81	50º	ATENDENTE DE CRECHE
52	JULHIA SOUZA DE ALMEIDA	81	51º	ATENDENTE DE CRECHE
77	ANA CAROLINA DERBER MEIRELES	81	52º	ATENDENTE DE CRECHE
27	PAULA KAROLINE DE SOUZA DALLASTRA	81	53º	ATENDENTE DE CRECHE
71	LAURA SANNY DOS SANTOS ALVES	81	54º	ATENDENTE DE CRECHE
131	CÉLIA MAROSTICA	80	55º	ATENDENTE DE CRECHE
111	SANDRA REGINA TURQUINO	80	56º	ATENDENTE DE CRECHE
138	CLAUDINEIA RAMOS RODRIGUES	80	57º	ATENDENTE DE CRECHE
37	VANDIRA DAMASIO BATISTA	80	58º	ATENDENTE DE CRECHE
79	DERLI APARECIDA CARDOSO	80	59º	ATENDENTE DE CRECHE
36	VITÓRIA PARRONCHI ARAUJO LEITE	80	60º	ATENDENTE DE CRECHE
170	ELAINE TEREZINHA DA SILVA DOS REIS	80	61º	ATENDENTE DE CRECHE
32	CIRLENE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	80	62º	ATENDENTE DE CRECHE
21	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	80	63º	ATENDENTE DE CRECHE
55	ROSILENE DOS SANTOS MASSARENTI	80	64º	ATENDENTE DE CRECHE
3	MARIA CRISTINA DA SILVA	80	65º	ATENDENTE DE CRECHE
25	MARCIA TEREZINHA BARBOSA	80	66º	ATENDENTE DE CRECHE
8	ISAURA FERREIRA DE MEDEIROS	80	67º	ATENDENTE DE CRECHE
127	ANDRESSA MARINI LUCIANO DE MOURA	80	68º	ATENDENTE DE CRECHE
142	MORGANIA FERNANDES UNHARES DE ALMEIDA	80	69º	ATENDENTE DE CRECHE
10	VALÉRIA MARIA REIS PRETE	80	70º	ATENDENTE DE CRECHE
113	MARIA ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA	80	71º	ATENDENTE DE CRECHE
145	CARLA VALÉRIA HURTADO	80	72º	ATENDENTE DE CRECHE
117	MARIA CLEONICE DOS SANTOS FAGGIOLI	80	73º	ATENDENTE DE CRECHE
141	LUCIANA ROSAS CASTÃO	80	74º	ATENDENTE DE CRECHE
67	SANDRA MARIA CORREA	80	75º	ATENDENTE DE CRECHE
57	ELISÂNGELA HELENA MADEIRA SOLIM	80	76º	ATENDENTE DE CRECHE
125	DANIELE FÁBRIÇA TEIXEIRA DE SOUZA	80	77º	ATENDENTE DE CRECHE
86	SANDRA DE OLIVEIRA	80	78º	ATENDENTE DE CRECHE
14	CLAUDINEIA DE ARAUJO	80	79º	ATENDENTE DE CRECHE
28	JULIANA CEDRAN BOFETTI	80	80º	ATENDENTE DE CRECHE
139	LUCIMARA DOS SANTOS CARVALHO	80	81º	ATENDENTE DE CRECHE
59	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	80	82º	ATENDENTE DE CRECHE
136	ANA PAULA FIGUEIRA	80	83º	ATENDENTE DE CRECHE
15	SILMARIA TAIZ EIDRO	80	84º	ATENDENTE DE CRECHE
89	ÉRICA CRISTINA CANDIDO	80	85º	ATENDENTE DE CRECHE
70	VANESSA SILVA DA VEIGA COELHO	80	86º	ATENDENTE DE CRECHE
60	TATIANA APARECIDA RINALDO	80	87º	ATENDENTE DE CRECHE
11	JULIANA MATIAS DA SILVA	80	88º	ATENDENTE DE CRECHE
134	FABIANE FERREIRA TEIXEIRA	80	89º	ATENDENTE DE CRECHE
85	VALDINEIA SILVESTRE FERREIRA ROCHA	80	90º	ATENDENTE DE CRECHE
158	MARCELA MADALENA DOS SANTOS	80	91º	ATENDENTE DE CRECHE
40	RAILANDIA BRUNA DA SILVA GEREIRO	80	92º	ATENDENTE DE CRECHE
66	JOSI DE OLIVEIRA MELO	80	93º	ATENDENTE DE CRECHE
39	ANDREIA DA SILVA BARBOSA	80	94º	ATENDENTE DE CRECHE
104	CLAUDIEÇA RIBEIRO LIMA LEITE	80	95º	ATENDENTE DE CRECHE
6	LIDIANE SANTOS BISPO	80	96º	ATENDENTE DE CRECHE
95	ANGÉLICA PATRICIA PAVIN KENELBE	80	97º	ATENDENTE DE CRECHE
120	CARLA MICKAELLE COELHO CALDAS	80	98º	ATENDENTE DE CRECHE
5	NEIRIANE CRISTINA FURIOSO	80	99º	ATENDENTE DE CRECHE
4	CRISTINA BATISTA DE BARROS	80	100º	ATENDENTE DE CRECHE
119	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	80	101º	ATENDENTE DE CRECHE
150	TEREZA ALINE FERREIRA DE LIMA	80	102º	ATENDENTE DE CRECHE

121	THAIS FIGUEIRA	80	103º	ATENDENTE DE CRECHE
47	KESIA MIRIAN DIAS DE SOUZA MOURA	80	104º	ATENDENTE DE CRECHE
109	SOLANGE AMORIM DOS REIS	80	105º	ATENDENTE DE CRECHE
26	DENIFFER ARANTES DE SOUZA FURIOSO	80	106º	ATENDENTE DE CRECHE
45	DEISY KETLIN REPETSKI	80	107º	ATENDENTE DE CRECHE
34	DEBORA AMANDA POLARINE	80	108º	ATENDENTE DE CRECHE
99	ANDRESSA MARIA DE OLIVEIRA	80	109º	ATENDENTE DE CRECHE
114	JULIANA DE ARAUJO GOMES	80	110º	ATENDENTE DE CRECHE
69	BRUNA CAVALHERI DOS SANTOS SOUZA	80	111º	ATENDENTE DE CRECHE
176	HELEN CRISTINA DE PAULA	80	112º	ATENDENTE DE CRECHE
13	DEBORA REGINA BARBOSA	80	113º	ATENDENTE DE CRECHE
51	PATRICIA RAMIRES SOUZA	80	114º	ATENDENTE DE CRECHE
82	MILENE FERNANDA DA SILVA	80	115º	ATENDENTE DE CRECHE
35	NAZARÉ SOARES DOS SANTOS	80	116º	ATENDENTE DE CRECHE
33	ALINE GONÇALVES DA SILVA	80	117º	ATENDENTE DE CRECHE
24	ELIANA DE MENEZES CORREA SATURNINO	80	118º	ATENDENTE DE CRECHE
148	MÔNICA EDUARDA CARVALHO CARRARA	80	119º	ATENDENTE DE CRECHE
20	LUANA RODRIGUES SOARES	80	120º	ATENDENTE DE CRECHE
80	ALESSANDRA RIBEIRO DE LIMA	80	121º	ATENDENTE DE CRECHE
101	THAIS BRUNA BARBOSA	80	122º	ATENDENTE DE CRECHE
124	INGRID DE BRITO PEREIRA BELLINI	80	123º	ATENDENTE DE CRECHE
83	DANIELE ALVES DE MORAES	80	124º	ATENDENTE DE CRECHE
162	CAROLINE FREITAS DE SOUZA COUTINHO	80	125º	ATENDENTE DE CRECHE
7	DEJANY ARAUJO SARAIVA	80	126º	ATENDENTE DE CRECHE
167	NAIANE MAKOLIN CARDOSO	80	127º	ATENDENTE DE CRECHE
161	CINTIA RODRIGUES ALBINO	80	128º	ATENDENTE DE CRECHE
149	EDIENE APARECIDA DA ROCHA	80	129º	ATENDENTE DE CRECHE
112	PAMELA ANDRESSA AYRES DA SILVA	80	130º	ATENDENTE DE CRECHE
106	GIOVANNA SANTOS MUNIS DE OLIVEIRA	80	131º	ATENDENTE DE CRECHE
88	IANCA BEATRIZ FERREIRA HERNANDES	80	132º	ATENDENTE DE CRECHE
159	PATRICIA VERÔNICA GONÇALVES	80	133º	ATENDENTE DE CRECHE
18	NATALIA CORREIA MANOEL	80	134º	ATENDENTE DE CRECHE
157	LUANA MONTEIRO PEREIRA	80	135º	ATENDENTE DE CRECHE
61	MARIANA FRANCISCA PINHEIRO PRADO SOUZA	80	136º	ATENDENTE DE CRECHE
169	CARLA ITERO DE ALMEIDA	80	137º	ATENDENTE DE CRECHE
63	LAYHANA VITÓRIA GONÇALVES DOS SANTOS	80	138º	ATENDENTE DE CRECHE
12	STEFFANY DA SILVA COSTA	80	139º	ATENDENTE DE CRECHE
92	SABRINA SOUZA ALEXANDRE	80	140º	ATENDENTE DE CRECHE
1	JULIANA APARECIDA CARDOSO	80	141º	ATENDENTE DE CRECHE
16	ISADORA FERNANDA BELLATTE PEREIRA	80	142º	ATENDENTE DE CRECHE
140	MARIA EDUARDA CASTÃO DA SILVA	80	143º	ATENDENTE DE CRECHE
103	VICTORIA GABRIELA OBINO DOS SANTOS	80	144º	ATENDENTE DE CRECHE
97	CINTIA QUIRINO DE SOUZA	80	145º	ATENDENTE DE CRECHE
93	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	80	146º	ATENDENTE DE CRECHE
132	IZADORA LARISSA PEREIRA FERNANDES	80	147º	ATENDENTE DE CRECHE
152	BEATRIZ DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA	80	148º	ATENDENTE DE CRECHE
156	JOYCE CAROLINE SILVA PEREIRA	80	149º	ATENDENTE DE CRECHE
175	LARISSA SILVA DOS SANTOS	80	150º	ATENDENTE DE CRECHE
133	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	80	151º	ATENDENTE DE CRECHE
151	PÂMELA THAYS LEAL DIEGO	80	152º	ATENDENTE DE CRECHE
107	BRUNA VERNIL RODRIGUES	80	153º	ATENDENTE DE CRECHE
163	ADRIANNY AMORIM MELLO	80	154º	ATENDENTE DE CRECHE
105	NICOLI APARECIDA VIANA BRANZAN	80	155º	ATENDENTE DE CRECHE
22	RHANATA THAISA FELIX DA SILVA	80	156º	ATENDENTE DE CRECHE
122	LETÍCIA GABRIEL DOS SANTOS	80	157º	ATENDENTE DE CRECHE
54	ELOISA VITÓRIA VIORETTE CAMARA	80	158º	ATENDENTE DE CRECHE
50	FRANCIELI LIMA DOS SANTOS	80	159º	ATENDENTE DE CRECHE
41	ANA LUIZA CUSTÓDIO SANTOS	80	160º	ATENDENTE DE CRECHE
94	KAUANE VITÓRIA SILVA	80	161º	ATENDENTE DE CRECHE
38	ANA LUIZA SANTIAGO PEREIRA	80	162º	ATENDENTE DE CRECHE
147	MARIA GABRIELA SANTOS DEMICIANO	80	163º	ATENDENTE DE CRECHE
174	REBECA JÚLIA COLTRO	80	164º	ATENDENTE DE CRECHE
137	JANE DIONÍSIO DE PAULA	80	165º	ATENDENTE DE CRECHE
64	HELOISA MORAES DE OLIVEIRA PROVIDELO	80	166º	ATENDENTE DE CRECHE
42	PAMELA EDUARDA GOMES RODRIGUES	80	167º	ATENDENTE DE CRECHE
108	ANA JULIA ENDE FERNANDES	80	168º	ATENDENTE DE CRECHE
116	HEMILLY RAFAELLY ESTEVAM CESTARO	80	169º	ATENDENTE DE CRECHE
171	MAYTHÉ LEITE SIQUEIRA	80	170º	ATENDENTE DE CRECHE
9	MARIA EDUARDA STABILE CEZARE	80	171º	ATENDENTE DE CRECHE
126	BEATRIZ APARECIDA DOMINGUES	80	172º	ATENDENTE DE CRECHE
164	MARIA ELÓA RIBEIRO SOBRINHO	80	173º	ATENDENTE DE CRECHE
74	KARINA VITÓRIA DOS SANTOS	80	174º	ATENDENTE DE CRECHE
53	SAMIRA LETICIA DA SILVA PERIN	80	175º	ATENDENTE DE CRECHE
144	CÍCERA KEVELLIN SOARES NUNES	80	176º	ATENDENTE DE CRECHE